

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Número do Processo - SEI

202400005008702

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: Reforma e Ampliação.

Unidade: Centro de Ensino em Período Integral Santa Bernadete.

Endereço: Rua 231,10, Nova Vila, CEP: 74640-220, Goiânia-GO.

Município: Goiânia-GO.

Coordenação Regional de Educação – CRE: Goiânia.

1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade em ampliar e reformar toda esta unidade escolar. Esta construção é antiga e está em regular estado de conservação. Ocorreram poucas reformas ao longo dos anos e neste ano a unidade escolar passou a ser um Centro de Ensino em Período Integral, com isso o uso do espaço modificou, os funcionários e alunos passam o dia todo na escola, realizam diversas atividades necessitando de espaços especiais, além disso, realizam a maioria das refeições na escola. Por esses fatores se faz necessário a presente reforma.

Na reforma geral alguns espaços serão remanejados e/ou alterados de lugar, adequando a escola a essa nova configuração, os sanitários dos alunos e funcionários serão reformados; os pisos cimentado e cerâmico serão substituídos por piso de granitina, o pátio central, pátios descobertos, o estacionamento, os acessos no interior da unidade e a calçada da escola terão seu piso de concreto reformados e ou substituídos, além disso, na calçada serão executados rebaixos e todo o piso de concreto será pintado; o muro será chapiscado (aonde for necessário) e totalmente rebocado e pintado; a sala dos professores será reformada e ampliada criando um espaço para a copa dos funcionários e novos sanitários; toda a escola será pintada; para atender as normas de acessibilidade serão implantados: guichê de atendimento PCD, corrimão, guarda corpo, corrimão com guarda corpo, piso tátil alerta e direcional na calçada e no interior da unidade escolar, adequação e construção de rampas e escadas, reforma do sanitário PCD, barras de apoio nos sanitários, placas de sinalização em braile nos ambientes, mapa tátil, acionador áudio visual com botoeira, vagas de estacionamento para cadeirantes e idosos; a quadra coberta será toda pintada e executado alambrado; a estrutura de madeira e as telhas da cobertura dos blocos 01, 02, 03 e 04 serão substituídas por estrutura metálica e telhas novas para solucionar problemas de infiltração, no pátio coberto serão trocados caibros, ripas e todas as telhas; todo o forro PVC do Bloco 01 será refeito; as esquadrias danificadas serão substituídas; salas de aula dos Blocos 01 e 02 serão adequadas para o funcionamento dos laboratórios de matemática/ física, biologia/ química e midioteca, para que os alunos tenham aulas experimentais vivenciado de forma prática o ensino teórico.

Para ampliação da escola serão executadas passarelas cobertas para que todo o acesso à escola seja protegido de sol e chuva, para atender a demanda dos novos equipamentos da cozinha e a necessidade de um espaço maior e adequado para a realização das refeições será executado um bloco de cozinha com refeitório e central de gás de acordo com as normas vigentes.

Serão realizados projetos complementares aos serviços mencionados como projeto de combate a incêndio, elétrico, hidrossanitário e estrutural.

1.4. A Obra

Implantação do Refeitório com Cozinha MOD 03 Padrão Seduc 2020 com área de 336,31m²; Implantação de Passarelas M01, M02 E M03 Padrão Séc. XIX com área de 10,08m², 20,16m² e 30,24m² respectivamente e Reforma Geral numa área total de 2.220,85m²:

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
REFORMA E AMPLIAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

2.1. Definições e siglas

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

2.1.2. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional de Educação.

2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.

2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

2.2. Normas

Normativos a serem adotados:

- 2.2.1.** NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;
- 2.2.2.** NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 2.2.3.** NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);
- 2.2.4.** NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;
- 2.2.5.** NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;
- 2.2.6.** NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;
- 2.2.7.** NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;
- 2.2.8.** NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- 2.2.9.** NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;
- 2.2.10.** NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.11.** NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;
- 2.2.12.** NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 2.2.13.** NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;
- 2.2.14.** NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;
- 2.2.15.** NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- 2.2.16.** NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 2.2.17.** ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1.** A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 3.2.** A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.
- 3.3.** A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.

3.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do artigo 67 da Lei 14.133 de abril de 2021 deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

3.5. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.6. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo.

a) Poderá ser solicitado, para conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados.

b) Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação da licitante.

3.7. Para as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observar item 5.0 deste Projeto Básico.

3.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

3.9. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

3.9.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

3.9.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

3.10. Na hipótese do apresentado no item 3.9, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao

atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

3.11. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 3.11.1.** Descrição das características técnicas da obra ou serviço;
- 3.11.2.** Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 3.11.3.** Ser firmado por representante legal do contratante;
- 3.11.4.** Indicação da data de emissão;
- 3.11.5.** Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviço executado;

3.12. A comprovação do quantitativo e metodologia/técnica de execução do(s) item(ns) relacionado(s) acima deverá ser feita pela apresentação do Atestado de Execução de Serviços e Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo facultada a apresentação de documentação complementar (como projetos executivo e laudos técnicos) caso as informações contidas na CAT não sejam suficientes para a finalidade a que se destina.

3.13. Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados concomitantemente;

3.14. Comprovação da capacitação técnico-profissional: não serão exigidos quantitativos mínimos referentes a capacidade técnico-profissional, contudo, é essencial que a Contratada, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

3.14.1. Para o cargo de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada, ou devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, relacionados a sua área de atuação, limitados as parcelas de maior relevância.

3.15. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas por meio de:

a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja registrado devidamente junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados,

ou;

c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

3.16. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do artigo 67 da Lei 14.133 de abril de 2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

1- COBERTURA BLOCO 01, BLOCO 02, BLOCO 03 E BLOCO 04:

1.1 BLOCO 01:

- Demolição das telhas cerâmicas **sem** reaproveitamento;
- Demolição de todo o madeiramento (caibros e ripas);
- Execução de estrutura metálica (VER PROJETO ESTRUTURAL);
- Execução de pintura da estrutura metálica;
- Execução de telhas americana novas;
- Execução de rufos e calhas;
- Execução de cumeeira, embocamento de beiral e lateral.

1.2 BLOCO 02 (PÁTIO COBERTO):

- Demolição das telhas cerâmicas sem reaproveitamento;
- Demolição parcial dos caibros e ripas (uma parte dessa cobertura encontra-se com problemas, por isso serão substituídos);
- Execução de telhas plan novas;
- Execução dos caibros e ripas;
- Aplicação de verniz na estrutura de madeira aparente nova e existente;
- Execução de rufos e calhas;
- Execução de embocamento de beiral e lateral.

1.3 BLOCO 03 E 04:

- Demolição das telhas cerâmicas sem reaproveitamento;
- Demolição de todo o madeiramento (caibros e ripas);
- Execução de estrutura metálica (VER PROJETO ESTRUTURAL);
- Execução de pintura da estrutura metálica;
- Execução de telhas americana novas;
- Execução de rufos e calhas;
- Execução de cumeeira, embocamento de beiral e lateral.

obs.: Será executado dedetização para combater possíveis cupins no madeiramento restante na escola.

2. FORRO PVC:

- Demolição do forro PVC com e sem estrutura de todo bloco 02, da copa e sanitários dos professores e almoxarifado entre os blocos 03 e 04;
- Execução do forro PVC com e sem estrutura de todo bloco 02, da copa e sanitários dos professores e almoxarifado entre os blocos 03 e 04;

3. PISO DOS BLOCOS 01, 02, 03 E 04:

- Demolição do piso cimentado com contrapiso;
- Demolição do piso cerâmico com contrapiso;
- Execução de contrapiso e lastro;
- Execução do piso cerâmico;
- Execução de piso e rodapé de granitina;
- Execução de raspagem e aplicação de resina.

4. PASSARELA 01:

- Demolição de trecho do muro para instalação de portão;
- Execução de telhas Isotelha;
- Execução de calha e rufo;

- Execução de estrutura metálica para a passarela - ver projeto estrutural;
- Execução de pintura da estrutura metálica da passarela - com fundo anticorrosivo;
- Execução de aterro com compactação;
- Execução de alvenaria, chapisco e reboco;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm e pintura do piso;
- Execução de corrimão com guarda corpo de piso - Padrão Goinfra;
- Execução de portão PT04 - 150x200cm - Padrão Goinfra;
- Execução de grade GF2 - 500x250cm - Padrão Goinfra;
- Pintura do portão e da grade novos - os dois lados com fundo anticorrosivo.

5. SECRETARIA:

- Demolição de alvenaria;
- Demolição de porta;
- Execução de alvenaria, chapisco e reboco - ver projeto estrutural;
- Execução de porta PF01-80x210cm - Padrão Goinfra;
- Execução de guichê de atendimento PCD 180x120cm (ver detalhe);
- Execução de vidros e bancada de granito;
- Pintura da porta e do guichê novo - os dois lados com fundo anticorrosivo.

6. SALA DE AULA 02:

6.1 Execução de Lab. Matemática/Física:

- Demolição do piso cimentado;
- Execução de bancadas de granito com espelho;
- Execução de alvenaria, chapisco e reboco;
- Remoção e emassamento da pintura das paredes;
- Pintura interna: pintura barrado (150cm do piso) e pintura acima do barrado: látex acrílica 2 demãos com selador;

- Execução de contrapiso;
- Execução de piso, rodapé de granitina com raspagem e aplicação de resina.

7. SALA DE AULA 03:

7.1 Execução de Lab. Lab. Biologia / Química:

- Demolição do piso cimentado;
- Execução de bancada de granito com espelho, cubas de inox e torneiras como especificado no projeto;
- Execução de alvenaria chapisco e reboco;
- Remoção e emassamento da pintura das paredes;
- Pintura interna: pintura barrado (150cm do piso) e pintura acima do barrado: látex acrílica 2 demãos com selador;
- Execução de projeto hidrossanitário - ver projeto;
- Execução de contrapiso;
- Execução de piso, rodapé de granitina com raspagem e aplicação de resina.

8. SALA 04 E SALA DOS PROFESSORES (se tornará a sala, copa e sanitário dos professores):

- Demolição de alvenaria;
- Demolição do piso cerâmico e cimentado;
- Demolição janelas e portas;
- Demolição de bancada, lavatório sem coluna, torneira, chuveiro, bacia sanitária e válvula e descarga;
- Execução de alvenaria, chapisco, reboco e emboço;
- Execução de revestimento cerâmico (nos sanitários e copa até o teto);
- Execução de contrapiso, piso, rodapé de granitina com raspagem e aplicação de resina;
- Execução de bancada de granito com espelho, torneira, cuba de embutir, cuba de inox, válvula de descarga, bacia sanitária, chuveiro e ducha higiênica;
- Execução de janelas: (J3- 120x50cm e J3-50x50cm) e (J9-200x120cm) - Padrão Goinfra;
- Execução de porta PF6 - 300x210cm - Padrão Goinfra;
- Execução de vidros;

- Pintura das portas e janelas novas, os dois lados com fundo anticorrosivo;
- Remoção e emassamento das paredes;
- Pintura interna: pintura barrado (150cm do piso) e pintura acima do barrado: látex acrílica 2 demãos com selador;
- Execução de projeto hidrossanitário - ver projeto.

9. WC DIRETORIA:

- Demolição do piso e revestimento cerâmico;
- Demolição do lavatório sem coluna, torneira, bacia sanitária e válvula de descarga;
- Demolição da porta;
- Execução de piso e revestimento cerâmico;
- Execução de bancada de granito com espelho, torneira, cuba de embutir, válvula de descarga e bacia sanitária;
- Execução de porta PF01-70x210cm - Padrão Goinfra;
- Pintura da porta nova - os dois lados com fundo anticorrosivo;
- Remoção da pintura das paredes e teto;
- Emassamento das paredes e teto;
- Pintura do teto;
- Pintura interna: acima do revestimento: látex acrílica 2 demãos com selador.

10. COORDENAÇÃO E SALAS DE AULA 07 (se tornará a Sala de Projeto de Vida):

- Demolição da alvenaria;
- Demolição de porta e janelas;
- Demolição de piso cimentado;
- Execução de alvenaria;
- Execução de chapisco e reboco;
- Remoção, emassamento e pintura do teto;
- Remoção e emassamento das paredes;

- Pintura interna: pintura barrado (150cm do piso) e pintura acima do barrado: látex acrílica 2 demãos com selador;
- Execução de contrapiso, piso, rodapé de granitina com raspagem e aplicação de resina;
- Execução de janelas: (J9- 300x200cm) - Padrão Goinfra;
- Execução de vidros;
- Pintura das janelas novas, os dois lados com fundo anticorrosivo.

11. SALA DE AULA 06 (se tornará Midiateca):

- Demolição do piso cimentado;
- Execução de alvenaria, chapisco e reboco (alvenaria das muretas da bancada);
- Execução de bancada de granito com espelho;
- Remoção, emassamento das paredes e teto;
- Pintura do teto;
- Pintura interna: acima do barrado: pintura barrado (150cm do piso) e pintura acima do barrado: látex acrílica 2 demãos com selador;
- Execução de contrapiso, piso, rodapé de granitina com raspagem e aplicação de resina.

12. BLOCO 02: PAVIMENTO SUPERIOR (LAB. INFORMÁTICA, CIRCULAÇÃO 03, ALMOXARIFADO 01 E DEPÓSITO 03):

- Demolição do piso cerâmico;
- Demolição de janelas;
- Remoção, emassamento e pintura do teto;
- Remoção da pintura e emassamento das paredes;
- Pintura interna: pintura barrado (150cm do piso) e pintura acima do barrado: látex acrílicos 2 demãos com selador;
- Execução de contrapiso, piso rodapé de granitina com raspagem e aplicação de resina;
- Execução de janelas: (J9- 300x200cm) - Padrão Goinfra (Lab. Línguas e Lab. Informática);
- Execução de vidros;
- Execução de contravergas;

- Pintura das janelas novas, os dois lados com fundo anticorrosivo;
- Pintura das portas, janelas e grades existentes, os dois lados com fundo anticorrosivo.

OBS.: Os ambientes deste pavimento terão outro uso a ser definido pela unidade escolar.

13. PINTURA GERAL:

- Pintura do letreiro da fachada – as duas faces;
- Pintura do muro;
- Pintura interna: pintura barrado (150cm do piso) e pintura acima do barrado: látex acrílica 2 demãos com selador;
- Pintura externa: látex acrílica 2 demãos com selador;
- Emassamento parcial das paredes e do teto;
- Remoção da pintura das paredes e teto;
- Pintura do teto;
- Remoção da pintura das portas, portões, janelas e grades existentes;
- Pintura das portas, portões, janelas e grades existentes - os dois lados com fundo anticorrosivo.

OBS.: EXECUTAR PINTURA DA ESCOLA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

14. COZINHA (se tornará Almoxarifado 02):

- Demolição de porta de madeira 100x210cm e 80x210cm;
- Demolição de porta guichê (passa prato);
- Demolição da bancada de granito com espelho, cubas de inox e torneira;
- Demolição do piso e revestimento cerâmico;
- Demolição de forro paulista;
- Execução de alvenaria, chapisco e reboco;
- Remoção da pintura das paredes e teto;
- Emassamento das paredes e teto e pintura do teto;
- Pintura interna: pintura barrado (150cm do piso) e acima do barrado: látex acrílica 2 demãos com selador;

- Execução de portas metálicas PF01-100x210cm e 80x210cm- Padrão Goinfra;
- Pintura das portas novas - os dois lados com fundo anticorrosivo.
- Execução de forro PVC com estrutura;
- Execução de contrapiso;
- Execução de piso, rodapé de granitina com raspagem e aplicação de resina.

15. ACESSIBILIDADE:

- Execução de corrimão de piso - Padrão Seduc;
- Execução de corrimão com guarda corpo de piso - Padrão Seduc;
- Execução de corrimão de parede - Padrão Seduc;
- Execução de guarda corpo de piso - Padrão Seduc;
- Execução de piso tátil direcional e alerta EMBORRACHADO - áreas cobertas;
- Execução de piso tátil direcional e alerta LADRILHO - áreas externas descoberta;
- Execução da placa de sinalização dos ambientes;
- Execução da placa de sinalização em braile dos ambientes;
- Execução de mapa tátil;
- Executar a sinalização horizontal do piso para PCD - pintura 120x120cm;
- Executar a sinalização horizontal do piso para idoso - pintura 190x80cm;
- Executar a sinalização vertical para PCD - poste e placa;
- Executar a sinalização vertical para idoso - poste e placa;
- Execução de acionador áudio visual com botoeira nos banheiros acessíveis;
- Execução de sinalizador de degraus.

15.1 Rampa existente:

- Demolição de guarda-corpo;
- Execução de guarda corpo e corrimão - Padrão Seduc.

16. WC COODENAÇÃO 02:

- Demolição do piso e revestimento cerâmico;
- Demolição do lavatório sem coluna, torneira, bacia sanitária e válvula de descarga;
- Demolição da porta de madeira;
- Execução de piso e revestimento cerâmico;
- Execução de lavatório com coluna, torneira, válvula de descarga e bacia sanitária;
- Execução de porta PF01-70x210cm - Padrão Goinfra;
- Pintura da porta nova, os dois lados com fundo anticorrosivo;
- Remoção da pintura das paredes e teto;
- Embassamento das paredes e teto;
- Pintura do teto;
- Pintura interna: acima do revestimento: látex acrílica 2 demãos com selador.

17. SALAS DE AULA 01 A 09:

- Demolição das janelas 180cmx170cm;
- Execução de janelas: (J9- 180x170cm) - Padrão Goinfra;
- Execução de vidros;
- Execução de contraverga;
- Pintura das janelas novas, os dois lados com fundo anticorrosivo.

18. CENTRAL DE GÁS:

- Execução de Central de Gás - Padrão Goinfra.

19. IMPLANTAÇÃO BLOCO REFEITÓRIO COM COZINHA MOD 03 - PD SEDUC 2020:

- Demolição do piso de concreto;
- Demolição de trecho do muro para instalar portão PT8 400x250cm - Padrão Goinfra;
- Demolição de portão 400x250cm;
- Retirada de árvores de grande porte;

- Demolição do muro (divisa do estacionamento);
- Retirar tenda com reaproveitamento;
- Demolição de corrimão;
- Execução de poda de árvore;
- Implantar - Refeitório com Cozinha Mod. 03 - Padrão Seduc 2020;
- Execução de aterro e corte com compactação (Ver item 25: Movimentação de terra);
- Execução de regularização, limpeza e apiloamento;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm no Pátio Descoberto;
- Execução de pintura do piso de concreto do Pátio Descoberto e calçada de proteção;
- Execução de banco de concreto (2,00m) - Padrão Goinfra;
- Instalação de pergolados metálicos, nos locais indicados no projeto - Padrão Seduc;
- Pintura dos pergolados metálicos;
- Execução de grama esmeralda;
- Plantio de árvore - Quaresmeira rosa;
- Execução de alvenaria (canteiro das árvores);
- Execução de escada;
- Execução de muro de arrimo - Padrão Goinfra;
- Execução de muro de arrimo - Padrão Goinfra;
- Execução de muro de 2,00m e 2,50m - Padrão Goinfra;
- Execução de chapisco e reboco;
- Execução de portão PT8 400x250cm - Padrão Goinfra;
- Pintura do portão novo, os dois lados com fundo anticorrosivo.

20. IMPLANTAÇÃO DE PASSARELAS M1, M2 E M3 - PADRÃO SÉC. XXI - REV. 2015:

- Demolição da rampa (alvenaria) - Bloco 03;
- Demolição do piso de concreto;

- Demolição do corrimão;
- Execução de corrimão com guarda corpo - Padrão Seduc;
- Execução de alvenaria, chapisco e reboco;
- Execução de rampa (ver projeto estrutural);
- Execução de impermeabilização do muro de arrimo
- Execução de muro de arrimo - Padrão Goinfra;
- Execução de chapisco e reboco;
- Execução de aterro com compactação;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm com ranhuras nas rampas;
- Implantar Passarela M1, M2 e M3 com desnível - Padrão Sec. XXI (ver detalhe 01) - Rev. 2015;
- Implantar Passarela M1 e M2 sem desnível - Padrão Sec. XXI - Rev. 2015.

21. RESERVATÓRIO:

- Demolição de caixas d'água de fibrocimento;
- Execução de caixas d'água de polietileno.

OBS.: VER PROJETO HIDROSSANITÁRIO.

22. QUADRA COBERTA:

- Execução de pintura do piso (tinta epóxi), das demarcações (tinta epóxi) e mureta da quadra (face interna tinta epóxi e face externa com tinta acrílica 2 demãos com selador);
- Execução de alambrado h=5,00m - Padrão Goinfra;
- Pintura do alambrado com fundo anticorrosivo.

23. MURO:

- Demolição de portão 120x200cm e 105x200cm;
- Execução de chapisco e reboco;

- Execução de pingadeira;
- Execução de portão PT 05 - 120x200cm e 105x200cm - Padrão Goinfra;
- Pintura dos portões novos - os dois lados com fundo anticorrosivo.

24. PÁTIO CENTRAL:

- Demolição do piso de concreto de 5cm;
- Demolição do piso cerâmico do palco;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de regularização, limpeza, compactação, piso de concreto de 5cm e pintura do piso;
- Execução de piso de concreto de 5cm no palco (chapisco, reboco e pintura);
- Execução de estrutura metálica;
- Pintura da estrutura metálica;
- Execução de telhas Isotelha,
- Execução de calha;
- Execução de canaleta, grelha e pintura da grelha.

Obs.: Será executado uma cobertura em estrutura metálica neste pátio.

- Execução de alvenaria, chapisco e reboco, aterro com compactação (para aumentar a área de circulação e passagem para o piso tátil e execução de rampa - ver indicação em planta).

25. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

- Execução de corte e aterro com compactação;
- Execução de apiloamento.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: PARA O CÁLCULO DE ATERRO FOI CONSIDERADO UM ACRÉSCIMO DE 10% DO VALOR CALCULADO, POIS O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO FOI REALIZADO ANTES DA DEMOLIÇÃO DOS BLOCOS.

26. SANITÁRIO DOS ALUNOS FEMININO E MAECULINO E PCD;

26.1 Sanitário do Bloco 02:

- Demolição de piso e revestimento cerâmico;
- Demolição das bacias sanitárias, mictório, válvulas de descarga, barras de apoio de 80cm e torneiras;
- Demolição de alvenaria;
- Demolição de porta 90x210cm e 70x210cm;
- Execução de piso e revestimento cerâmico (até o teto);
- Execução da bacia sanitária, válvula de descarga, mictório, barras de apoio de 40cm e 80cm, torneira de pressão, dispenser de papel mão, dispenser de sabonete e dispenser de papel higiênico;
- Execução de porta PF-01 90x210cm e 80x210cm - Padrão Goinfra;
- Pintura da porta nova - os dois lados com fundo anticorrosivo;
- Execução de alvenaria, chapisco, reboco e emboço.
- Ver projeto hidrossanitário.

26.2 Sanitários Bloco 03:

- Demolição de piso cerâmico;
- Demolição das bacias sanitárias, válvulas de descarga e torneiras;
- Execução de piso cerâmico;
- Execução da bacia sanitária, válvula de descarga, torneira de pressão, dispenser de papel mão, dispenser de sabonete e dispenser de papel higiênico.

27. CALÇADA:

- Demolição do piso de concreto;
- Demolição de meio fio;
- Execução de rebaixos;
- Execução de meio fio com pintura;
- Execução de piso tátil direcional e alerta LADRILHO - áreas externas descoberta;
- Execução de malha de aço;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm;
- Pintura do piso de concreto;

- Execução de limpeza, regularização e aterro com compactação;
- Execução de grama esmeralda.

28. ESTACIONAMENTO:

- Execução de limpeza, regularização e compactação;
- Execução de malha de aço;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 7cm;
- Pintura do piso de concreto.

29. BARRACÃO DE OBRA E TAPUME:

- Execução de limpeza, regularização e aterro com compactação;
- Implantação de Barracão de Obras Padrão "B" - Padrão Goinfra Revisão 2022.
- Execução de tapume de madeirite com altura de 2,00m.

30. PROJETO HIDROSSANITÁRIO:

- Ver projeto específico.

31. PROJETO ELÉTRICO:

- Ver projeto específico - reforma geral;
- Execução de ligação dos blocos novos a rede existente.

32. PROJETO ESTRUTURAL:

- Ver projeto específico.

33. PROJETO COMBATE A INCÊNDIO:

- Ver projeto específico.

Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:		R\$ 4.294.886,54 - ONERADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	TRANSPORTES		1		231.456,16
	SERVIÇO EM TERRA		1		20.519,02
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1		61.639,46
	ESTRUTURA		1		61.753,16
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		89.794,03
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		674.178,69
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		100.152,52
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		200.912,54
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		32.986,27
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		10.695,07

	COBERTURAS		1		503.947,16
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		209.055,73
	VIDROS		1		81.635,84
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		29.133,28
	FORROS		1		102.193,52
	REVESTIMENTO DE PISO		1		45.078,76
	ADMINISTRAÇÃO		1		603.984,05
	PINTURA		1		241.466,06
	DIVERSOS		1		341.601,12
			1		652.704,10

TOTAL:	4.294.886,54

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:				
	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
	COBERTURA CERÂMICA	M²	1.498,54	749,27
	PISO DE GRANITINA	M²	2.031,02	1.015,51
	PISO LAMINADO	M²	2.149,94	1.074,97
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:				
	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)
	SUBESTAÇÃO (01 TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA)	KVA	112,50	112,50

6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a construção do Centro de Ensino em Período Integral Santa Bernadete, foram elaboradas as planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA, como referência AGETOP e SINAPI. Após a execução das planilhas, verificou-se que a **ONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.**

O prazo da intervenção estabelecido pelo cronograma físico financeiro é de 420 dias.

7. DO PLANO DE EXECUÇÃO

Após estudo dos profissionais envolvidos na elaboração dos projetos, foi estabelecido que a obra deverá ser realizada nas seguintes etapas:

Após estudos e análises do projeto de reforma e ampliação verificou-se a necessidade de isolar a unidade escolar com tapumes de madeirite para isso a obra será dividida em etapas:

ETAPA 01:

Para a reforma e ampliação é necessário isolar a unidade escolar com tapumes de madeirite para isso a obra será dividida em etapas:

- Demolição e execução dos pisos de concreto dos Pátios Descobertos (ver indicação de planta);
- Implantação do Bloco Refeitório/Cozinha - Padrão Seduc;
- Execução da Central de Gás;
- Implantação das Passarelas M1, M2 e M3 - Padrão Séc. XXI, Passarela 01 com rampas e escadas de acesso;
- Serviços de terraplanagem, regularização e limpeza do terreno;
- Instalação de bancos de concreto, canteiros e plantio de árvores e grama esmeralda;
- Retirada de árvores;
- Reforma geral do piso do estacionamento e serviços no muro para instalação dos portões;
- Instalação de reservatório tipo taça;
- Reforma geral da Quadra Coberta existente;
- Instalação de tapumes e barracão de obra.

ETAPA 02:

- Serviços de terraplanagem, regularização e limpeza do terreno;
- Demolição e execução dos pisos de concreto dos Pátios Descobertos (ver indicação de planta);
- Implantação das Passarelas M1 e M2 - Padrão Séc. XXI e rampa de acesso
- Execução da escada de acesso;
- Execução do pergolado metálico;
- Demolição e execução da calçada externa;
- Instalação de bancos de concreto e grama esmeralda;

- Adequação do espaço da antiga cozinha e Depósitos no Bloco 03;
- Reforma geral dos Sanitários Feminino e Masculino no Bloco 03;
- Instalação de tapumes.

ETAPA 03 - BLOCOS 03 E 04:

- Blocos 03 e 04 reforma geral da cobertura;
- Demolição do piso cimentado e execução de piso de granitina; reforma geral do WC Coordenação, substituição das janelas existentes e pintura geral interna (paredes e esquadrias) - obs.: realizar esse serviço no período de férias escolares.

ETAPA 04:

- Bloco 01 e 02: reforma geral da cobertura;
- Execução da cobertura, demolição e execução do piso do Pátio Central;
- Adaptação das salas de aula do Bloco 02 que se tornarão: Laboratório de Matemática/Física, Biologia/Química, MEDIATECA, Coordenação e Sala Projeto de Vida;
- Reforma geral dos Sanitários Feminino e Masculino;
- Reforma geral da Sala dos Professores;
- Reforma geral do muro;
- Pintura geral do muro, das pingadeiras, dos pisos de concreto, do letreiro da fachada, das paredes externas e internas da unidade escolar, do meio fio e do piso da calçada externa;
- Execução de grelhas e canaletas.

Vale ressaltar que a indicação de etapas de obra e localização dos tapumes é uma sugestão da equipe de projetos, entretanto é de autonomia do fiscal gerenciar as etapas da obra de acordo com as necessidades encontradas ou através de acordo com a empresa executora e a gestão da unidade.

O Plano de Execução poderá sofrer alteração durante a obra, caso o fiscal juntamente com o gestor da unidade, identifiquem opções de execução que melhor atendam a realidade de funcionamento da unidade. O Plano de Execução só poderá ser alterado com autorização do fiscal responsável pela obra.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações Administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.1.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

8.1.4.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.4.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.4.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.4.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.8. Fraudar a licitação;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

8.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

8.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

9.2. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

9.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

9.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O contrato vigorará a partir de sua assinatura e pelo prazo necessário à execução e recebimento definitivo do objeto, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pelo CONTRATANTE, suspende apenas o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente, pelo tempo necessário à conclusão do objeto.

10.2. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Contratante.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

11.2. O recebimento do objeto do presente contrato ao disposto no art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e será procedido da seguinte forma:

11.2.1. Do Recebimento Provisório

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

e) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg*, *.docx*, *.xls*, entre outras) e não editáveis (extensões: *.pdf*, *.jpg*, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

11.2.2. Do Recebimento Definitivo

a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

11.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

11.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

12.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais

designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

12.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

12.1.3. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, devendo justificar o não cumprimento ao fiscal da obra que registrará no Diário de Obras. Salienta-se que o objetivo do contrato firmado é a entrega do objeto final no prazo estipulado no cronograma seguindo os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

12.1.4. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

12.1.5. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

12.1.6. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

12.1.7. As medições serão realizadas mensalmente de acordo com a evolução física da obra e com os serviços atestados pelo fiscal responsável. As notas deverão ser emitidas entre os dias 01 e 15 de cada mês para pagamento. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais, de acordo com as normas legais e de mercado, INPC (Índice Nacional de preço ao consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços no período.

12.1.8. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas**

completas da obra, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- d) Marcenaria;
- e) Central de Gás;
- f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- g) Esquadrias Metálicas;
- h) Transporte de Entulho.

12.1.9. A Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

12.1.10. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 25 § 7º da lei 14.133/21 o reajustamento de preços será efetuado em periodicidade igual ou superior a 12 (doze) meses, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.

12.1.11. Seguindo o exposto no ***Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU*** e exposto no ***Acórdão nº 1977/2013 TCU***, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

12.2. Obrigações do Contratante

12.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

12.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

12.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

12.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

12.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da

CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

12.3. Obrigações da Contratada

12.3.1. A Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Contratante no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos artigo 98 da lei 14.1133/2021, conforme definido no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual.

12.3.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021, com suas alterações);

12.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ao fiscal da obra, o Diário de Obra e o Livro de Ordem, contendo o relatório informativo acerca dos serviços executados no respectivo período, documentos que deverão, necessariamente, instruir os autos.

12.3.4. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

12.3.5. Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;

b) Diário de Obras;

c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

12.3.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos limites legalmente estabelecidos, os acréscimos e supressões sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.3.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a averiguação dos projetos identificando se os mesmos estão de acordo com as eventuais modificações das normas após sua elaboração, não podendo alegar desconhecimento do teor dos projetos e planilhas orçamentárias.

12.3.8. A contratação de empresas pela Contratante para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da

CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

III - Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualizado, de acordo com a Normas Regulamentadoras no 01 (NR-1), no 09 (NR-9), e no 18 (NR-18), expedidas pelo MTb, quando aplicável ao objeto do contrato;

IV - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

V - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VI - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à Contratante;

VIII - Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante.

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, que os encaminhará imediatamente ao:

a) Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) do órgão, onde houver (Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goianésia, Goiânia, Itumbiara, Quirinópolis), para avaliação e validação em 5 (cinco) dias, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, às normas e regulamentos expedidos pelo INSS, pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder executivo estadual;

b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;

c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

12.3.9. A empresa, no momento da contratação ou na fase de habilitação, declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas nesta Instrução Normativa nos tempos determinados;

12.3.10. Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I – Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do

contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

II - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

III - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlar de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

IV - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;

V - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

VI - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VII - Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 - MTE;

VIII - Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;

IX - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

X - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

12.3.11. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

12.3.12. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

12.3.13. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

13. OBSERVAÇÕES

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, , nº 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br .

GOIANIA - GO, aos 24 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE, GERENTE**, em 24/04/2024, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM, Superintendente**, em 25/04/2024, às 07:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59420742** e o código CRC **752D43A3**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005008702



SEI 59420742